



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

**Processo de dispensa de chamamento público**

**Objeto: parceria com a entidade EXPOAGRO**

Está prevista, para os dias 13, 14, 15 e 16 de abril do corrente ano, a realização da 9ª EXPOAGRO - Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural, junto ao Parque de Eventos José Reinoldo Steffen.

O evento, com apoio do município, será promovido pela ACISA, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e sociedade civil EXPOAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.504.594/0001-57, com sede na rua Inocência Gallas, 362, nesta cidade.

Como sabido, a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito deste município por meio do Decreto Municipal nº 50, de 20 de junho de 2017, estabelece, dentre outras providências,

o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A apontada lei estabeleceu, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas que atuam em parceria ou paralelamente ao poder público.

Com tal finalidade, a lei determina que a administração pública deflagre o procedimento de chamamento público, o qual, de acordo com o inciso XII do art. 2º, é definido da seguinte forma:

Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
Terra do Homem da Terra

## CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS (Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O chamamento público, portanto, versa sobre procedimento obrigatório para seleção de instituições para celebração de parcerias. A regra visa garantir a democratização no acesso das organizações aos recursos públicos, bem como a transparência e efetividade das ações governamentais.

Não obstante, a própria lei prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público. Estes últimos encontram-se elencados no art. 31, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso vertente, a EXPOAGRO, que é uma sociedade civil, é constituída, em conformidade com o art. 2º de seu estatuto de unidades de classe, instituições comunitárias e segmentos dos setores primários, secundários e terciários.

São seus objetivos, de acordo com o art. 3º do ato constitutivo,

a) Promover, prestigiar e incentivar a exposição das atividades econômicas ligadas a agropecuária, indústria, comércio, turismo, cultura, serviços e demais setores;

**SANTO CRISTO**  
TEMPO DE CRESCER  
Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

## CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

- b) Oportunizar a apresentação da criatividade no campo da Tecnologia, Produção e Marketing;
- c) Integrar as entidades representativas dos diversos segmentos públicos e privados;
- d) Desenvolver programas especiais visando incrementar o desenvolvimento econômico em geral, e principalmente no fomento da produção agrícola, pecuária, suinocultura, avicultura, piscicultura, apicultura e demais setores produtivos, na sua agroindustrialização, industrialização, bem como o consumo de seus derivados;
- e) Difusão das potencialidades econômicas e socioculturais;
- f) Promover a atração de novos investimentos nos diversos setores;
- g) REVOGADO
- h) Promover e incentivar projetos culturais nas áreas de:
  - I- artes plásticas,
  - II- artes cênicas;
  - III- literatura;
  - IV- artesanato e folclore;
  - V- acervo e patrimônio histórico e cultural.

Considerando os objetivos acima e, ainda, que a referida entidade já organizou outras edições da Expoagro, resta evidenciada a sua experiência prévia na realização das atividades de promoção e organização da feira.

Ademais, é público e notório que se trata da única instituição do gênero existente no município, inexistindo qualquer outra entidade privada, sem fins lucrativos, que possua *know-how* para organizar a referida feira.

Destarte, evidenciada a singularidade da entidade e do trabalho prestado, bem como a inexistência de outras entidades similares no âmbito do município, que pudessem prestar trabalho de natureza semelhante, reputam-se preenchidos os

  
SANTO CRISTO  
TEMPO DE CRESCER

Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

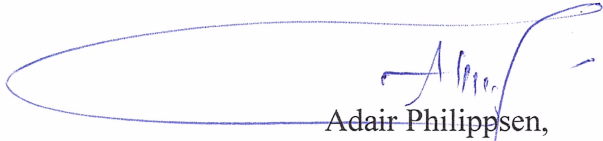
**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

requisitos estatuídos pelo *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo que se torna inexigível o chamamento público, em face da evidente inviabilidade de competição.

Em face disso, presente a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público e considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica, será encaminhado projeto de lei para obtenção de licença legislativa e, caso aprovado, providenciar-se-á a publicação do extrato de justificativa e, após, será formalizada a parceria, com a elaboração do termo correspondente, tendente a sacramentar a colaboração visada.

Santo Cristo, 8 de fevereiro de 2023.

  
Adair Philippsen,  
Prefeito.